



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 1.190/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 5.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA UBERLÂNDIA, Nº 310, BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA DE 435M”, À UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ.”

## RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do PROJETO DE LEI Nº 1.190/2021, QUE ALTERA A LEI Nº 5.134, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA UBERLÂNDIA, Nº 310, BAIRRO SÃO JOÃO, COM ÁREA DE 435M”, À UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ.”

## FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artigo 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

No que tange à iniciativa, verifica-se que o Projeto em análise observou o disposto no artigo 11 da Lei Orgânica do Município:

Art. 11. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara Municipal quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Ademais, há de se destacar no que se diz sobre a Competência, está amparada no artigo art. 251 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre: “Art. 251. Os Projetos de Lei Ordinária são proposições que tem por fim regular toda matéria legislativa de competência da Câmara e sujeita à sanção do Prefeito”.

27/07/21



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Projeto de Lei nº 1.190/2021, visa alterar a Lei Municipal nº 5.134/2011, em razão da reformulação e renovação, nos termos de um novo Protocolo de intenções, do Convênio de Cooperação Mútua formalizado em 2011 entre o Município de Pouso Alegre e a FUVS/UNIVÁS, tendo como objeto a doação do imóvel objeto do Projeto de Lei para que nele fosse construído, pela FUVS/UNIVÁS, um Centro de Saúde. Entretanto, o cumprimento da obrigação principal a cargo da FUVS/UNIVÁS não foi possível à época, por circunstâncias alheias à vontade de seus dirigentes, principalmente, pela falta de recursos financeiro .

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo, eis que não foram constatados obstáculos legais à tramitação do aludido Projeto de Lei.

## CONCLUSÃO

Após análise do presente Projeto de Lei nº 1.190/2021, verificou-se que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 20 de julho de 2021

Oliveira  
Relator

Leandro Moraes  
Presidente

Elizeto Guido  
Secretário